

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021**Processo Administrativo nº SESP-PRO-2025/22432****Termo de Referência nº SESP-PRO-2025/22432****Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.****Número da Unidade Orçamentária: 19.101****Unidade Administrativa Demandante: Superintendência de Gestão de Pessoas – SESP/MT.****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de 20 (vinte) vagas para participação no 2.^a Edição da Capacitação SUMMIT MEETING 2025 – PESSOAS, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO, com a temática: A INTELIGÊNCIA DAS COISAS A SERVIÇO DO HUMANO, na modalidade online, para atender as necessidades de capacitação de servidores da Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGP/SESP/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1075918 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.	1 UN	3951 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	20	R\$ 1.012,00	R\$ 20.240,00
Valor Total Global:						R\$ 20.240,00	

1.3. Dados do fornecedor: ENE PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 17.569.026/0001-58.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta reais).

1.5. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não continua, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.6. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: 20 (vinte) vagas, visando suprir as necessidades de capacitação de parte dos servidores da Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGP, com respectivo compartilhamento dos conhecimentos e experiências com a equipe.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Despesa de Custeio.



1.8. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

1.9. DOS LIMITES DOS VALORES: A contratação se enquadra dentro dos limites de valores estabelecidos pelo artigo 75, Incisos I ou II da Lei 14.133/2021.

1.10. DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR:

1.10.1. Conforme preceitua o Artigo. 38, I, “a” do Decreto Estadual nº 1.525/2022, justificamos a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a presente aquisição, em razão do baixo valor da contratação.

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

2.4. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que possui resultado específico e delimitado, condicionado à entrega do serviço, conforme especificações previamente estabelecidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Estadual n.º 04, de 15 de outubro de 1990, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, o Decreto n.º 2.347, de 09 de maio de 2014, instituidor da Política de Desenvolvimento Contínuo dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso em nível de Qualificação Profissional e Capacitação.

Visando o aprimoramento de conhecimentos por meio de instituições de treinamento especializadas, alinhado com a missão da área, com foco no cuidado com os servidores e na busca pela excelência na prestação de serviços e metodologias inovadoras para gerir o público com competência e responsabilidade.



Nesse contexto, a capacitação de servidores visa alcançar melhores indicadores de formação e produtividade da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

A capacitação está diretamente alinhada com os objetivos estratégicos da instituição e com a necessidade de preparação para um cenário cada vez mais digital, colaborativo e orientado a dados. Trata-se, portanto, de um investimento com retorno potencial elevado, tanto em termos de capacitação técnica quanto em impacto institucional.

Diante desta esteira de considerações, justifica-se que a participação dos servidores na 2.^a Edição da Capacitação SUMMIT MEETING 2025 - Pessoas, Inovação e Transformação, com a temática: A Inteligência das Coisas a Serviço do Humano é embasada em sua abrangência e completude em relação à temática, contemplando tópicos essenciais para atender às necessidades desta Secretaria. O dimensionamento do quantitativo de vagas para o curso foi realizado com base em uma análise da demanda e da necessidade de capacitação dos servidores lotadas na Unidade, sendo suficiente para suprir as necessidades pretendidas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A forma de contratação será por INEXIGIBILIDADE, conforme o Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei nº 14133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada à inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

(...)

4.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.2.1. A N Produções e Treinamentos LTDA., é uma das empresas mais solicitadas pela administração pública e privada para o fornecimento de serviços de capacitação, cursos, palestras e congressos. Os projetos são executados com o mais alto grau de excelência e com temas focados na gestão, liderança e vendas.

Atua há 20 anos em Brasília, tendo como clientes mais de 100 instituições públicas em âmbito nacional.

A empresa é focada em ampliar a educação executiva e em realizar eventos de educação para o mercado corporativo. A empresa iniciou cursos e palestras planejados e executados com empatia, originalidade, excelência e, principalmente, buscando por





resultados positivos aos seus participantes.

A missão e valores da empresa é baseada em três pilares fundamentais – saber, fazer e ser, e possibilita aos alunos uma educação corporativa preocupada com o repertório teórico, com conceitos e modelos, habilidades de execução, ensina a “colocar a mão na massa” e promove reflexão sobre a visão de mundo e das pessoas, identidade profissional, ética e integridade.

A missão da N Produções é contribuir para o crescimento das organizações, através de educação e capacitação de excelência para suas lideranças.

O evento SUMMIT MEETING – PESSOAS, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO A INTELIGÊNCIA DAS COISAS A SERVIÇO DO HUMANO, no cenário corporativo, impulsionados pela revolução digital, em grande parte originada pelas demandas do distanciamento social, novas tecnologias e métodos de trabalho foram adotados de forma irreversível nas empresas. No entanto, é importante lembrar que, apesar do avanço das ferramentas digitais, o capital humano continua sendo o maior patrimônio de qualquer organização.

A segunda edição do “SUMMIT MEETING – Pessoas, Inovação e Transformação”, com a temática: A inteligência das coisas a serviço do humano. Este evento foi pensado para oferecer uma experiência única e profunda, explorando os três pilares essenciais para o sucesso no cenário corporativo atual: Pessoas, Inovação e Tecnologia.

Durante o SUMMIT MEETING 2025, os participantes terão a oportunidade de assistir a renomados especialistas, líderes de pensamento e profissionais de destaque nas áreas de inovação, tecnologia, gestão de pessoas e transformação organizacional. Será uma imersão completa que irá proporcionar insights valiosos e práticos para alavancar a digitalização e o desenvolvimento sustentável das empresas.

4.3. DOS PALESTRANTES E MODERADORES CONVIDADOS

4.3.1. O curso será ministrado por profissionais altamente capacitados, conforme segue:

4.3.1.1. BEN-HUR CORREIA: Ben-Hur é jornalista, pesquisador e doutorando do Centro de Estratégia e Inovação da UFRJ, com foco na adoção de ferramentas de inteligência artificial nos negócios. Atualmente, integra o grupo de análise de Inteligência Artificial do Grupo Globo e, como repórter, assina matérias sobre novas tecnologias e inteligência artificial. Sua linguagem acessível provoca uma mudança de mentalidade e instiga os profissionais a utilizarem novas tecnologias para potencializar resultados e desmistificar o tema. Além de artigos e resultados de pesquisas, compartilha em suas palestras o que está por vir (tendências) e prepara executivos para revisarem suas estratégias, mantendo seus times engajados, mesmo (e principalmente) em cenários de constantes mudanças e transformações. Foi correspondente internacional da TV Globo nos Estados Unidos e França, além de ter realizado coberturas em mais de 15 países.



No encontro entre o humano e a máquina surge uma nova história, onde a convivência com robôs vai além da simples funcionalidade e alcança o campo do simbólico. Esses companheiros de silício e circuitos não são apenas ferramentas; refletem aspectos de nossa própria natureza. A proximidade com robôs, seja no lar ou em ambientes médicos, desperta questões antigas sobre o que significa ser humano quando as fronteiras entre criador e criação se confundem. Ao permitirmos que essas tecnologias façam parte de nossas vidas, transformamos nossa ideia de privacidade, redefinimos o trabalho e renovamos o conceito de cuidado. Assim, inicia-se uma dança entre fascínio e receio, onde nos perguntamos: até que ponto a inovação é uma extensão de nós mesmos ou uma distorção do que somos?

4.3.1.2. SABINA DEWEIK: Sabina Deweik é caçadora de tendências, futurista e pesquisadora de comportamento há vinte anos, educadora, palestrante e coach ontológica. Pioneira em cool hunting no Brasil, se dedica a rastrear, ler e digerir o futuro através de palestras, workshops e capacitações, levando conteúdos de inovação, futuro e humanização para inúmeras marcas, organizações e instituições. Formada em jornalismo pela PUC-SP, tem mestrado em Comunicação e Semiótica pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Mestrado em Comunicação de Moda pela Domus Academy, de Milão. Foi diretora no Brasil do pioneiro e renomado Future Concept Lab, instituto de Pesquisa de Tendências e Consultoria Estratégica com sede em Milão, Itália. Atuou em inúmeros projetos, palestras e treinamentos para clientes internacionais tais como Illy Caffè, Alessi, Veuve Clicquot, Ferrero Rocher, Trussardi, BMW. No Brasil atuou para Havaianas, H. Stern, Natura, Senai Cetiqt, Grendene, Fiat, Petrobras, Cyrela, BB Mapfre, Unilever, Sebrae, Renner, Locaweb, Neoway, Danone, entre outros. É também coach ontológica certificada pela Newfield Network do Chile, membro da ICF, International Coach Federation, atuando em processos de desenvolvimento humano. Fez formação de desenvolvimento de líderes facilitadores pelo programa Germinar, da associação Comviver. Foi coordenadora do curso de cool-hunting da Escola São Paulo e implementou o curso de cool hunting no IED de São Paulo. Hoje também ministra dois cursos on- line pela Escola São Paulo além de cursos de inovação e futuro na Aberje, O Futuro das Coisas e ESPM. É professora convidada da Fundação Dom Cabral, facilitando processos de aprendizagem para inúmeras organizações.

Sobre Olhar para o futuro já não é mais coisa só de futurólogo. O mundo veloz, líquido, em constante transformação, passando por tantos desafios, exige adaptabilidade, flexibilidade e rapidez de resposta ao novo. Cada vez mais, empresas enfrentarão a necessidade de desenvolver estratégias que reúnam o humano e o tecnológico. Neste encontro, Sabina apresenta os paradigmas do futuro: as chaves de leitura para que as organizações e marcas compreendam para onde o mundo está caminhando e como aplicar essas transformações em seu negócio. Conduz o público a um mergulho no futuro do trabalho e no trabalho do futuro, compartilhando ferramentas para saber como se preparar para enfrentar as mudanças que estão por vir.

4.3.1.3. RAONI CARNEIRO: Raoni Carneiro é um executivo e diretor artístico que concretiza visões disruptivas em resultados tangíveis. A habilidade em integrar conceito e produção consolidou sua marca no setor musical e revolucionou a área de megaeventos na maior emissora da América Latina. Com décadas de experiência como produtor, diretor e empreendedor, Raoni fortaleceu sua competência na consolidação de ideias em produtos e impacto mensuráveis. Seu trabalho notável à frente de grandes projetos reflete a mente inquieta e sempre dedicada à criação e ao processo, que fez do artista um executivo ímpar. Há cerca de dez anos, sua carreira teve uma guinada ao dirigir a turnê que lançou Anitta ao cenário nacional, o levando a assinar projetos de outros grandes nomes, como IZA, Gusttavo Lima, Paula Fernandes, Diogo Nogueira, e a conduzir superproduções como o “Acústico em Nova York” do Capital Inicial e aberturas de edições do Rock in Rio. Na TV, esteve à frente de especiais como “Criança Esperança”, Roberto Carlos, Show da Virada e Festeja. Também dirigiu eventos icônicos, como o show dos 80 anos de Caetano Veloso, 70 anos de Lulu Santos e a histórica transmissão do espetáculo de Madonna na praia de Copacabana. Hoje, Raoni é o diretor do gênero Shows e Eventos da Globo e lidera as transmissões dos principais festivais e eventos no país pela segunda maior rede de TV do mundo. Ele responde por todo o conteúdo de música dos estúdios Globo e conduz as operações que levam à telinha eventos gigantes como o Rock in Rio, The Town e Lollapalooza. Como mentor e palestrante, Raoni estimula líderes e equipes a adotarem novas formas de pensar, conectando inspirações a projetos concretos e executáveis. Com uma visão que une arte e realização, ele valoriza a abertura para estímulos criativos, sempre focado em transformar ideias em ações práticas e eficazes. Como ele mesmo diz, “uma ideia na cabeça é só uma ideia”.

Sobre Todo empreendedor se depara com o desafio de transformar ideias inovadoras em realidades concretas. Raoni apresenta as técnicas que aplica em projetos de grande porte, como turnês nacionais e transmissões de eventos de destaque, para transformar visões em ações. Com propriedade, Raoni Carneiro explora como a Inteligência Artificial pode ser uma aliada poderosa à criatividade, na gestão e execução de projetos. Compartilha insights sobre como a IA pode otimizar processos, oferecer soluções criativas e automatizar tarefas, permitindo que empreendedores e equipes se concentrem no que realmente importa: transformar ideias inovadoras em realidades tangíveis.

4.3.1.4. LUCAS NEVES: Diretor digital (CDO) da Usaflex, Lucas Neves lidera a transformação digital da marca, que aumentou a participação do e-commerce no faturamento total em 1200%. Suas principais ferramentas para guiar transformações são o alinhamento de estratégias e o foco nas oportunidades de crescimento que o mercado apresenta. Capacita líderes para compreender e decifrar os sinais de mudanças no ambiente de negócios, aumentando a clareza nas decisões e a rapidez na elaboração dos planos de ação. Um líder tech com mentalidade e trajetória de empreendedor, Lucas destaca a importância de estar atento ao desenvolvimento das tecnologias exponenciais para prosperar diante das transformações que elas trazem. Também explora a fundo a



aplicação destas novas ferramentas, como a IA, na consolidação da experiência do cliente. Como gestor de grandes equipes e formador de lideranças, possui uma habilidade excepcional para identificar os fatores culturais que fortalecem ou enfraquecem os resultados de um negócio. Enfatiza a eficiência da coordenação estratégica no lugar do controle excessivo e defende que uma cultura organizacional forte, sintonizada com os valores da empresa, é crucial para uma transformação com bons resultados nos negócios. Com mais de 20 anos de experiência, Lucas Neves foi eleito um dos 100 melhores Chief Digital Officers do mundo pela HotTopics. Sua formação inclui MBA em Gestão pela Fundação Getúlio Vargas, Strategic Business Leadership pela Ohio University e Marketing Digital em Harvard. Atuou em empresas renomadas como Votorantim, BRMalls, Magazine Luiza, Grupo Bebê Store e Renner — nesta última, liderou o crescimento das vendas digitais de R\$ 60 milhões para R\$ 1,3 bilhão em 2020. Sobre À frente dos processos que transformaram digitalmente empresas como Grupo Renner e Usaflex, Lucas Neves é um líder com vasta experiência em promover mudanças de grande impacto. Nesta palestra, o executivo do varejo compartilha como formar lideranças fortes, com mentalidade disruptiva e inovadora, capazes de tomar decisões com clareza e agir com a rapidez que o mercado exige. Lucas destaca um elemento crucial na solidez das transformações: a cultura da empresa. Reforçada por meio de rituais consistentes, a defesa dos valores e posicionamentos organizacionais contribui significativamente para a construção de equipes de alto desempenho. Conheça técnicas de mapeamento desses rituais e métodos para monitorar e incentivar o engajamento dos colaboradores, além de ferramentas para gerenciar os conflitos normalmente atrelados a qualquer evolução.

4.3.1.5. SÍLVIO MEIRA: Silvio é PhD em computação pela University of Kent at Canterbury (Inglaterra) e professor associado da escola de Direito da FGV do Rio de Janeiro na cadeira de Inovação e Empreendedorismo. Foi, por 12 anos, cientista-chefe do C.E.S.A.R (Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife), que ajudou a criar, além de ter criado e coordenado o programa de doutoramento de ciência da computação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Silvio Meira é autor do livro “Novos Negócios Inovadores de Crescimento Empreendedor no Brasil”, publicado pela Casa da Palavra. É também um dos fundadores do Porto Digital, que transformou o centro histórico do Recife, que enfrentava uma decadência de drogas e prostituição, num parque tecnológico em que empresas locais são vizinhas de multinacionais como IBM, Microsoft, Motorola e Samsung. Atualmente, o cientista se dedica à ARIES (Agência Recife para Inovação e Estratégia), desenvolvida por ele com incentivo da prefeitura de Recife, que tem como objetivo pensar a cidade a longo prazo. Eleito pela Revista Época como Um dos 100 Brasileiros Mais Influentes do País em 2007; Escolhido pelo jornal O Globo como a Personalidade do Ano na Economia Brasileira. Sobre Em um mundo cada vez mais impulsionado pela tecnologia, a inteligência artificial (IA) surge como um marco transformador em diversos setores, com o potencial de revolucionar não apenas nossa



interação com as máquinas, mas também a maneira como conduzimos os negócios. Em sua fala poderosa, Sílvia Meira alerta que muitas empresas carecem de uma estratégia eficaz em relação aos investimentos em Inteligência Artificial. Enfatiza que as organizações devem enxergar a IA não apenas como uma ferramenta, mas como uma nova dimensão da realidade que pode aprimorar a tomada de decisões, desde que utilizada corretamente pelas lideranças.

4.3.1.6. PEDRO DÓRIA: Escritor. Jornalista. Empresário. Colunista dos jornais O Globo e O Estado de S. Paulo, da rádio CBN, além de escritor, Pedro Dória trabalhou na TV Globo, em O Dia, nos sites NO. e no Estado de S. Paulo, onde chegou a editor-chefe de Conteúdos Digitais. No Globo, foi também editorexecutivo. Sua coluna sobre vida digital já passou pelos três principais jornais do país. Começou na Folha, em 2004, e hoje sai às sextas-feiras tanto no Globo quanto no Estadão. Por ela, venceu em 2015 o Prêmio Comunique-se: melhor jornalista de tecnologia brasileiro e o Prêmio Especialistas, na mesma categoria. É autor de sete livros. Acompanha as transformações impostas pelo digital há mais de vinte anos. Estudou em Stanford, a universidade fincada no centro do Vale do Silício. Escreveu best-sellers sobre história do Brasil. Com um pé no futuro e outro no passado, suas apresentações incorporam ainda sua vivência com política brasileira e internacional para traçar, por conta de sua experiência única, um panorama do momento atual. Sobre Pedro traz orientações sobre os desafios éticos e de segurança no uso das plataformas digitais, abordando a influência crescente da Inteligência Artificial (IA) nas redes sociais, como ela personaliza conteúdos e molda comportamentos, além de esclarecer a diferença entre informações reais e aquelas manipuladas por tecnologias como deepfakes e bots. Quais os comportamentos responsáveis no ambiente digital, com foco na importância da educação digital, prevenindo o compartilhamento de conteúdo nocivos e respeitando a privacidade das pessoas, garantindo um uso ético das redes sociais. Importante marco na entrada da IA na vida das pessoas, Pedro Dória reforça em sua fala a relevância da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e das regulamentações internacionais, apresentando também estratégias de proteção tanto para indivíduos quanto para organizações.

4.3.1.7. DANNI SUZUKI: Atriz, escritora, apresentadora, produtora, diretora, e roteirista, Danni Suzuki é uma profissional versátil e multifacetada. Três vezes palestrante TedX, encanta o público com seu carisma, sua presença de palco e intrigantes casos de sua vida pessoal e profissional, que provocam o público a refletir sobre o valor do ser humano e seu papel em um mundo em constante evolução. Com mais de 6 milhões de seguidores nas redes sociais, sua presença online transcende a promoção de marcas e produtos. A profissional usa sua influência para abordar temas disruptivos e despertar nas pessoas o desejo genuíno de mobilização em prol de causas relevantes ao planeta. Consolidou-se como diretora e roteirista de sucesso com seu último filme, "Pulso", indicado e premiado em diversos festivais nacionais e internacionais nas categorias de melhor filme, direção, roteiro, fotografia e atuação. Como apresentadora, trabalhou em duas temporadas do





“The Voice Brasil” e, no canal Multishow, no programa “Tribo”, onde teve a oportunidade de conviver com mais de 150 tribos urbanas. Sobre Danni Suzuki desafia o público a pensar sobre o delicado equilíbrio entre o avanço tecnológico e a preservação da humanidade. Com sensibilidade e assertividade, ela explora como as interações humanas autênticas podem coexistir e prosperar em um mundo digitalizado, transformando a tecnologia em uma ferramenta para ampliação de experiências, sem comprometer as conexões genuínas que nos fazem humanos. Seus insights poderosos prometem não apenas inspirar, mas também estimular novas perspectivas sobre como podemos, juntos, manter a humanidade no centro de todas as inovações.

4.3.1.8. TONY VENTURA: Formado em tendências e inovação pela Harvard Kennedy School e no Dale Carnegie Course, Tony Ventura é pesquisador e professor da PUCRS, onde compartilha seu conhecimento sobre ferramentas digitais que transformam negócios e vidas. Um especialista em atualizar a maneira como colaboradores de grandes organizações enxergam a tecnologia, Tony costuma provocar: será que sua empresa está realmente na era da transformação digital? Suas intervenções ajudam equipes a encontrar maneiras de unir criatividade e ferramentas digitais para a solução de desafios. Em palestras que já alcançaram mais de 200 mil pessoas ao redor do mundo, ele se destaca por integrar soluções tecnológicas ao vivo às apresentações, resolvendo problemas reais da plateia com ferramentas inovadoras. Reconhecido internacionalmente, Tony foi o vencedor do Prêmio Global de Inteligência Artificial e Novas Tecnologias 2023 pela AIBC Awards, em Malta. Sua expertise é constantemente solicitada por grandes veículos de comunicação como Harvard Business Review, Correio Braziliense, Jovem Pan e Canaltech. No palco de eventos e conferências, o especialista apresenta ao público os mais atuais gadgets tecnológicos, incluindo o Robô Modular Clicbot Keyi Tech, a Mala Elétrica AirWheel Robot e o Cachorro Robô Unitree Robotics, do qual é embaixador na América Latina. Sobre Prepare-se para mergulhar nos próximos avanços da tecnologia e compreender como eles estão moldando nosso mundo em ritmo acelerado. Nesta palestra, você terá acesso às mais recentes estratégias digitais e às ferramentas inovadoras que estão transformando setores e ditando mudanças em escala global. Temas como Web 3.0, metaverso e as profundas transformações no mercado de trabalho serão explorados de maneira prática e envolvente, conectando tendências tecnológicas a oportunidades reais. Descubra como se antecipar a essas transformações, adquirir vantagem competitiva e aproveitar ao máximo o futuro digital que já está em construção.

4.3.1.9. GRAZI MENDES: Uma das 100 futuristas afrodescendentes mais influentes do mundo e executiva no mercado de tecnologia com mais de duas décadas de experiência, Grazi Mendes é movida por um propósito: construir futuros plurais e inclusivos. Sua principal ferramenta é a imaginação – não como uma atividade pueril, mas como uma poderosa tecnologia ancestral que nos move a desafiar a realidade, projetar novos horizontes e a inovar para transpor os obstáculos que nos separam deles. Essa perspectiva é o ponto de partida do livro “Ancestrais do futuro: qual a mudança que a sua

caneta alcança?” publicado pela palestrante em 2024, uma conversa provocativa sobre como as agendas de líderes podem refletir sobre os desafios e urgências do nosso tempo. Atualmente, Grazi é diretora LATAM de Diversidade, Equidade e Inclusão na Thoughtworks, consultoria global de tecnologia, onde constrói pontes para a mudança ao lado de outras lideranças. Paralelamente, mantém o projeto “Voa, Papagaio!”, que oferece à juventude periférica a possibilidade de ingressar no ensino superior. Sua jornada acadêmica reforça seu compromisso com futuros plurais. Grazi é fellowship no Columbia Women’s Leadership Program, da Columbia University. É também mestre em design de futuros e professora convidada na Fundação Dom Cabral. Assina ainda uma coluna na MIT Sloan Management Review, revista editada pelo Massachusetts Institute of Technology, a maior e melhor universidade de tecnologia do mundo. O espírito questionador de Grazi Mendes, bem como sua capacidade de estabelecer conexões genuínas com o público podem ser conferidos na plataforma global TEDx e em sua atuação como LinkedIn Top Voice, ocasiões nas quais convida as pessoas a se lembrarem de que o futuro não está dado: será tão bom quanto formos capazes de criá-lo. Sobre Baseado no livro de mesmo nome da Grazi Mendes, este encontro convida os participantes a refletirem sobre seu papel como ancestrais do futuro. Discute a importância de reconhecer nossas raízes e utilizar nosso poder de impacto e transformação a partir dos lugares que ocupamos para criar legados positivos. Reflete sobre a responsabilidade que temos em cada decisão e ação, considerando o impacto a longo prazo e como isso molda o mundo que deixaremos para as próximas gerações. O tema aborda como nossas escolhas e narrativas moldam o futuro, incentivando a reflexão pessoal e os movimentos coletivos que guiam nossas ações e inspiram mudanças duradouras e relevantes.

4.3.1.10. MIGUEL NICOLELIS: Apontado pela Revista Scientific American como um dos 20 maiores cientistas da atualidade. Miguel Nicolelis cursou medicina na Universidade de São Paulo (USP) e fez doutorado no Instituto de Ciências Biomédicas, também na USP. Em 1989, iniciou pós-doutorado na Universidade Hahnemann, na Filadélfia. Em 1994 foi contratado como Professor Assistente de Neurobiologia da Duke University, na Carolina do Norte. Atualmente é Professor Titular de Neurobiologia e CoDiretor do Centro de Neuroengenharia da Duke University – EUA e Coordenador do Instituto Internacional de Neurociências de Natal-Edmond e Lily Safra (IINNELS) – Brasil. Chefia um grupo de 30 pesquisadores do Centro de Neuroengenharia da Duke University, que emprega as ferramentas computacionais da robótica e da neuroengenharia para desenvolver neuropróteses capazes de restaurar a mobilidade dos membros superiores de pacientes paralisados por trauma ou degeneração do sistema nervoso central. Ele lidera o Projeto Andar de Novo, que propõe restituir mobilidade corpórea autônoma a paraplégicos por meio de neuropróteses, também conhecidas como ‘exoesqueletos’. A primeira demonstração pública dessa tecnologia ocorreu na cerimônia de abertura da Copa do Mundo de Futebol, em junho de 2014, no Brasil. Nos seus laboratórios também estuda os



mecanismos neurofisiológicos e possíveis novas terapias para a doença de Parkinson. Ganhou 50 prêmios internacionais, escreveu doze livros e publicou mais de 200 artigos, dos quais vinte na Science e na Nature, as revistas científicas mais importantes do mundo. Sobre A transformação digital não é apenas uma questão de tecnologia, mas de comportamento humano. A neurociência, ao desvendar os processos cerebrais por trás da tomada de decisão, da adaptação a mudanças e da aprendizagem, torna-se uma poderosa aliada nesse processo. Em um cenário onde a inovação exige respostas rápidas e precisas, compreender como o cérebro reage a novos estímulos e como as pessoas lidam com mudanças digitais pode aumentar significativamente a eficácia de estratégias organizacionais.

Nicolelis mostrará como insights da neurociência permitem criar experiências digitais mais intuitivas, adaptadas ao funcionamento natural do cérebro, melhorando a interação com sistemas e plataformas. Esse encontro, ao conectar ciência e tecnologia, levará o público a enxergar a transformação digital. não apenas como um desafio técnico, mas como uma oportunidade de desenvolver soluções centradas no humano.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

5.1.1.1. Economia de energia;

5.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

5.1.1.3. Economia de água; e

5.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente, tais como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O curso acontecerá no formato online, no dia 17 de junho de 2025, das 8h30 às 18h30.

6.1. LOCAL DA EXECUÇÃO

6.1.1. O curso será realizado no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB – Brasília/DF, com transmissão online via plataforma.





6.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição, quando necessário.

6.2.2. Será fornecido aos participantes material didático online e certificado de participação.

6.3. DO CONTEUDO PROGRAMATICO

6.3.1. MEUS ROBÔS - NOVAS RELAÇÕES ESTABELECIDAS ENTRE HUMANOS, ROBÔS E IA'S:

6.3.1.1. A aceleração das IA's e a união com a Robótica

6.3.1.2. Construindo novas relações – Qual é a relação que nós queremos estabelecer com IA's e robôs?

6.3.1.3. Para uma nova sociedade, uma nova regra - O que deve ser uma legislação prevendo as relações entre humanos e não-humanos?

6.3.1.4. Parece ficção científica? Nós imaginamos e criamos o nosso futuro.

6.3.2. VIDA E TRABALHO – RELAÇÕES EM TEMPOS DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

6.3.2.1. Um novo mundo: A necessidade de adaptabilidade e flexibilidade

6.3.2.2. Como as empresas podem integrar o humano e o tecnológico em suas estratégias.

6.3.2.3. Chaves de leitura para entender as mudanças globais e aplicá-las aos negócios

6.3.2.4. O futuro do trabalho e as novas dinâmicas profissionais que surgem.

6.3.2.5. Ferramentas para se preparar para as mudanças tecnológicas no ambiente corporativo.

6.3.3. COMO ATERRISSAR A CRIATIVIDADE EM TEMPOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

6.3.3.1. Transformando ideias inovadoras em realidades concretas.

6.3.3.2. Planejamento estratégico e checklists detalhados para iniciar projetos com foco no objetivo final.

6.3.3.3. Como a Inteligência Artificial pode otimizar processos e impulsionar a criatividade.

6.3.3.4. Como executar visões de forma estruturada e sustentável: Método comprovado.

6.3.3.5. A união entre criatividade e IA: como essas ferramentas podem potencializar a inovação nos projetos.



6.3.4. LIDERANDO TRANSFORMAÇÕES: GESTÃO COM FOCO EM RESULTADOS

6.3.4.1. Case Renner e Usaflex; Experiência de liderança em transformações digitais de grandes empresas.

6.3.4.2. Como formar lideranças com mentalidade disruptiva, inovadora e capazes de tomar decisões ágeis.

6.3.4.3. A importância da cultura organizacional na adaptação às inovações tecnológicas.

6.3.4.4. Estratégias para criar e fortalecer rituais que reforçam os valores da empresa em um cenário digitalizado.

6.3.4.5. Métodos para monitorar o engajamento dos colaboradores e gerenciar conflitos durante processos de mudança.

6.3.5. OS ERROS QUE AS ORGANIZAÇÕES COMETEM AO ADOPTAR A IA SEM REFLEXÃO OU ESTRATÉGIA

6.3.5.1. A Inteligência Artificial como um marco transformador em diversos setores e negócios.

6.3.5.2. O impacto da IA na forma de conduzir os negócios.

6.3.5.3. A importância de uma estratégia eficaz de investimentos em Inteligência Artificial nas empresas.

6.3.5.4. A IA como uma nova dimensão da realidade, além de uma simples ferramenta.

6.3.5.5. Como a liderança pode utilizar a IA para aprimorar a tomada de decisões organizacionais.

6.3.6. FRONTEIRAS ÉTICAS, LGPD E COMPORTAMENTOS SEGUROS NAS REDES SOCIAIS.

6.3.6.1. Fronteiras éticas nas interações digitais: como manter a privacidade e a integridade no uso das redes sociais.

6.3.6.2. Como a IA é utilizada nas plataformas sociais para personalizar conteúdos e influenciar comportamentos, especialmente dos jovens.

6.3.6.3. Desmistificando o que é verdade e o que é gerado por IA nas redes (deepfakes, bots etc.).

6.3.6.4. Os riscos associados ao uso indevido das plataformas: responsabilidades individuais e organizacionais.

6.3.6.5. Crimes cibernéticos das redes sociais: assédio, difamação, roubo de dados e fraudes.

6.3.6.6. A LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e outras regulamentações internacionais.

6.3.7. O FUTURO É HUMANO

6.3.7.1. A relação de existência entre Homem e Inteligência Artificial

6.3.7.2. Encontrando o ponto de equilíbrio entre progresso tecnológico e relações humanas.

Como manter a humanidade e a autenticidade diante da transformação digital.

6.3.7.3. O bom uso da tecnologia para ampliar vivências, sem perder o vínculo genuíno nas relações.

6.3.7.4. Valorizando a conexão humana à medida que abraçamos o avanço tecnológico.

6.3.8. TENDÊNCIAS E NOVAS FERRAMENTAS PARA O SEU DIA A DIA

6.3.8.1. Desvende o futuro com a Web 3.0 e prepare-se para a revolução digital

6.3.8.2. Do metaverso ao mercado de trabalho: o que você precisa saber para se destacar.

6.3.8.3. Descubra as ferramentas que transformarão o mundo e sua carreira.

6.3.8.4. Plataformas de Automação e Produtividade; Smart Contracts

6.3.8.5. Antecipe-se e explore as inovações digitais que estão redefinindo oportunidades e mercados.

6.3.9. ANCESTRAIS DO FUTURO - QUAL A MUDANÇA QUE SUA CANETA ALCANÇA?

6.3.9.1. O planeta que chamamos Terra versus O seu mundo, das suas ideias e ações.

6.3.9.2. Lideranças movidas por medo ou paixão?

6.3.9.3. Sonhar é também uma tecnologia ancestral.

6.3.9.4. Transforme suas ações de hoje em histórias que moldarão o amanhã, unindo inovação e impacto social.

6.3.9.5. Pessoas motivadas pelas suas paixões e conectadas com as grandes questões do nosso tempo.

6.3.9.6. Desafio: pensar além do presente, criar mudanças que perdurem.

6.3.10. O CÉREBRO NO CENTRO DO MUNDO - O IMPACTO DA NEUROCIÊNCIA NA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

6.3.10.1. Neurociência e Transformação Digital: Entendendo o cérebro humano, potencializando a inovação tecnológica.

6.3.10.2. A influência dos processos cerebrais na adaptação às mudanças tecnológicas.

6.3.10.3. Estratégias baseadas na neurociência para criar interações mais intuitivas.

6.3.10.4. Plasticidade Neural e Inovação: Desbloqueando o potencial do cérebro

6.3.10.5. Ciência e Tecnologia em Harmonia: Desenvolvendo soluções digitais centradas no comportamento humano.



6.4. DA PROGRAMAÇÃO

6.4.1. Data 17/06/2025 – das 7h30 as 8h15 – credenciamento, das 8h15 as 8h30 – abertura do evento (considerar fuso horário local – Cuiabá/MT);

6.4.1.1. BEN-HUR CORREIA - Meus robôs - Novas relações estabelecidas entre humanos, robôs e IA's;

6.4.1.2. SABINA DEWEIK - Vida e trabalho – Relações em tempos de transformação digital

6.4.1.3. RAONI CARNEIRO - Como aterrissar a Criatividade am tempos de Inteligência Artificial

6.4.2. Das 10h50 as 11h20 – Intervalo

6.4.2.1. LUCAS NEVES - Liderando transformações: Gestão com foco em resultados

6.4.2.2. SÍLVIO MEIRA - Os erros que as organizações cometem ao adotar a IA sem reflexão ou estratégia

6.4.3. Das 13h00 as 14h30 – Horário de almoço

6.4.3.1. PEDRO DÓRIA - Fronteiras éticas, LGPD e comportamentos seguros nas redes sociais

6.4.3.2. DANNI SUZUKI – O Futuro é Humano

6.4.3.3. TONY VENTURA - Tendências e novas ferramentas para o seu dia a dia

6.4.4. Das 17h05 as 17h35 – Intervalo

6.4.4.1. GRAZI MENDES - Ancestrais do futuro - Qual a mudança que sua caneta alcança?

6.4.4.2. MIGUEL NICOLELIS - O Cérebro no centro do mundo - O impacto da neurociência na transformação digital.

6.4.5. 19h00 – Encerramento.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.





7.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

7.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

7.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

7.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

7.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

7.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos - profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

7.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso. 8.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

7.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

7.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

7.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

7.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.16. **Gestor do Contrato:** Monica Rodrigues de Sousa, CPF: 800.786.211-00, Matrícula: 53684, E-mail: monicasousa@sesp.mt.gov.br, Cargo: Coordenadora de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança, telefone (65) 99998-0582.

7.17. **Fiscal Titular:** Renata Luz Carvalho, CPF: 038.088.475-57, Matrícula: 257641, E-mail: renatacarvalho@sesp.mt.gov.br, Cargo: Gerente de Desenvolvimento e Inovação em Gestão de Pessoas, Telefone (65) 98163-3375.

7.18. **Fiscal Substituto:** Adriana Haddad Souza Porto, CPF: 004.294.261-60, Matrícula: 205043, E-mail: adrianaporto@sesp.mt.gov.br, Cargo: Analista Administrativo, Telefone (65) 99255-8049.

8. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

8.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

8.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

8.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se



fizerem necessários.

8.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

8.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

8.3. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9. GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que se trata de capacitação.

10. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO

10.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

11. PAGAMENTO



11.1. Não haverá pagamento antecipado.

11.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

11.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

11.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

11.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

11.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

11.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

11.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

11.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

11.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

11.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

11.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.





11.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

11.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

11.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

11.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

11.15. A contratada deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

11.16. A contratada deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

11.17. Sobre o valor da Nota Fiscal, a contratante, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. PREPOSTO

13.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

13.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

13.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

13.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

13.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

13.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

13.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

13.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

13.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.



13.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

13.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

13.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

13.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

13.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

13.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

13.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

13.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

13.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

14.1.1. A Contratada no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.

14.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na contratação;

14.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

14.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.





14.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

14.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

14.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

14.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

14.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

14.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

14.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verique.

14.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

14.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

14.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

14.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

14.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

14.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

14.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

14.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

14.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

14.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

14.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

14.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

14.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 1.1 do Termo de Referência.



14.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

14.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

14.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

14.20. Confirmar a inscrição dos participantes.

14.21. Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone.

14.22. Providenciar os materiais didáticos, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;

14.23. Controlar a frequência dos participantes.

14.24. Disponibilizar acesso via plataforma aos inscritos para realização da capacitação;

14.25. Ministras a capacitação de acordo com o cronograma definido na proposta, com carga horaria equivalente a 08(oito) horas.

14.26. Emitir o Certificado de conclusão de curso aos participantes.

14.27. Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

14.28. Disponibilizar acesso as palestras pelo periodo de 30 dias após a realização do evento ao vivo.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

15.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

15.4. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.





15.4.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

15.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

15.6. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

15.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

15.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

15.9. Disponibilizar participantes para a capacitação.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial, nos termos do art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada no contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

19.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

19.2.2. Multa:

19.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

19.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

19.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.



19.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

19.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

19.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

19.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

19.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

19.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

19.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato.

19.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

19.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

19.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.





19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

19.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

19.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

19.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

19.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

19.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

19.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

19.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

19.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

19.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA n.º 014/CPPGE/2022.

19.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

20. LEGISLAÇÃO APLICADA

20.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

20.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o Processo Administrativo.

20.3. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso.

20.7. Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

20.8. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

20.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

21. PÚBLICO ALVO

21.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública.



Cuiabá/MT, 29 de abril de 2025

Elaborado por:

Maria Angelita Santos Nascimento de Oliveira
Analista de Desenvolvimento Econômico e Social
E-mail: mariaangelita@sesp.mt.gov.br
SUGP/SAAS/SESP

De acordo:

Monica Rodrigues de Sousa
Coordenadora de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
E-mail: monicasousa@sesp.mt.gov.br

